



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PERNAMBUCO

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Fones: (87) 3831-2904 / 2783 / 2004 - Fax: (87) 3831-2397
CEP 56.912-460 - Serra Talhada - Pernambuco - E-mail: cvst_2003@yahoo.com.br

LEI Nº 1.115/2005

EMENTA: Revoga o artigo 24 da Lei nº 1.081/2003 e parte do artigo 25, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votação, em Reuniões Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 27 de junho de 2005, e fundamentado no artigo 73, parágrafo 13 do Regimento Interno desta Casa e no artigo 43, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, promulga a presente Lei.

Art. 1º - Revoga o artigo 24 da lei nº 1.081/2003, a qual institui e regulamenta a instalação, implantação e construção de Estação Rádio Base, antena de transmissão de radiação eletromagnética e equipamentos afins, continuando em pleno vigor todas as outras disposições da referida Lei.

Art. 2º - Revoga do artigo 25 a expressão "desde que não fira o limite de 50m² como indica o artigo anterior".

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação na forma da Lei.

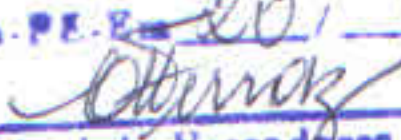
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, 20 de julho de 2005.


Paulo Fernando de Melo Lima
Presidente

PUBLICADO(A)

Serra Talhada-PE, em 20/07/2005


Câmara Municipal de Vereadores de S. Talhada-PE

Claudia Mana Carvalho Ferraz
Aux. Administrativo